

# COMUNICADO TÉCNICO

Comércio Exterior

**FIERGS CIERGS**

## **REDUÇÃO DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO PARA AUTOPEÇAS EM EX-TARIFÁRIO**

A Câmara de Comércio Exterior (Camex) publicou, no Diário Oficial da União do dia 22 de julho de 2022, a Resolução nº 368, que regulamenta a redução da alíquota do Imposto de Importação na condição de Ex-tarifário para autopeças sem produção nacional equivalente, no âmbito do Regime de Autopeças Não Produzidas. A nova determinação dispõe que a alíquota do Imposto de Importação ficará fixada em 2% e dentre os produtos contemplados estão produtos automotivos, autopeças, peças, subconjuntos e conjuntos. A publicação na íntegra, com demais especificações pode ser acessada nesse [link](#). Essa resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

## **REDUÇÃO DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO PARA PRODUTOS AUTOMOTIVOS EM EX-TARIFÁRIO**

A Câmara de Comércio Exterior (Camex) publicou, no DOU do mesmo dia, a Resolução nº 370, que modifica para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os produtos automotivos sem produção nacional equivalente que menciona. A medida encontra-se no âmbito do Acordo de Complementação Econômica nº 14, na condição de Ex-tarifário e, exclui 3 Ex-tarifários de 2 NCMs e inclui produtos como escavadeiras e manipuladores hidráulicos, perfuratrizes, máquinas varredeiras, dumpers, entre outros. O documento na íntegra, com a lista de bens contemplados e maiores informações, pode ser acessado nesse [link](#). Essa resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Comércio Exterior – CONCEX

[concex@fiergs.org.br](mailto:concex@fiergs.org.br)

(51) 3347-8790

## **APROVAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO CONFAC**

A Câmara de Comércio Exterior (Camex) publicou, no DOU do mesmo dia, a Resolução nº 377, que aprova o Regimento Interno do Comitê Nacional de Facilitação do Comércio (Confac), relacionado à implementação das políticas e diretrizes de facilitação do comércio estabelecidas pela Câmara de Comércio Exterior. A publicação na íntegra, pode ser acessada através do [link](#). Essa resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.